



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2018

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins, TO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00h (dez horas), do dia 19 de janeiro de 2018** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, s/n° – centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 002/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de materiais de expediente/escolares, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias da Prefeitura**, nas especificações e quantias conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. **O valor estimado desta licitação é de R\$ 453.817,23 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos).**

**Retirada do Edital e anexos.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta, até 03(três) dias antes da data de abertura, com recolhimento prévio da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou por meio eletrônico, gratuitamente.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação modalidade pregão presencial, a **aquisição de materiais de expediente/escolares, destinados à manutenção das atividades de diversas secretarias da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, para o período de 11 (onze) meses, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, terá que atender ao disposto no item 07 deste edital.

2.2. Deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2018  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2018  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Rua Afonso Pena, s/nº, Centro – Fone (63) 3447-1125 – CEP 77.925-000.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes, bem como a Declaração de atendimento à habilitação (anexo III) e a Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo IV).

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) registro comercial, se empresa individual.
- g) se representada por procurador, deverá apresentar:
- h) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- j) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

Observação 1: Em ambos os casos (h e j), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ou produto ofertado, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. Frete e descarga dos materiais/produtos licitados por conta da empresa vencedora no Município de São Miguel do Tocantins. Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário, sendo que todos estes encargos correm às expensas do licitante vencedor.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

c) Validade da proposta, conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% **(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4. –

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 6.6.1. as propostas serão analisadas e classificadas pelo valor de cada item.

6.6.2. A proposta será apresentada por item, por seu preço unitário e total do item, e a diferença mínima entre lances é de 1% (UM POR CENTO) para o Valor total do item conforme o preço máximo Estabelecido - 6.6.2. Havendo, por parte do licitante, apenas a cotação do preço unitário e, conseqüentemente o preço global do item será auferido pela Equipe de apoio procedendo-se à multiplicação simples do valor unitário cotado pelo licitante pela quantidade solicitada para o item em questão, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

- 6.6.3. Havendo divergência de valores entre as cotações unitária e global de um mesmo item, acatar-se-á a de menor valor, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo VI.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa (dispensado para as ME, EPP e MEI) na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de

16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.6. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado até uma hora antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11 - DA ENTREGA:**

11.1. A entrega do objeto licitado/contratado se dará sempre dentro do prazo solicitado pela contratante.

**12 – DO RECEBIMENTO:**

12.1. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria Solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos solicitados em cada compra, sendo que não haverá adiantamento de pagamento.

#### 15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do contrato decorrente deste processo licitatório não sofrerão reajustes.

#### 16.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaosmiguel@gmail.com](mailto:licitacaosmiguel@gmail.com) ou com o pregoeiro, conforme o item 16.11 deste Edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2018, sob os códigos:

04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
04.123.0002.2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos;

12.122.0002.2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,  
12.361.0006.2.051 - Manutenção das Ações Custeadas com o Salário Educação,  
12.361.0006.2.053 - Manutenção do Ensino fundamental,  
12.365.0006.2.060 – Manutenção de Creches Municipais,  
12.365.0006.2.061 – Manutenção da Pré-Escola;

12.361.0006.2.054 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%,  
12.365.0006.2.056 – Manutenção de Creches – FUNDEB 40%,  
12.365.0006.2.057– Manutenção da Pré-Escola – FUNDEB 40%;

27.122.0002.2.087 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte;  
13.122.0002.2.062 – Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Lazer;  
15.122.0002.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
18.122.0002.2.074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

10.301.0002.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,  
10.301.0012.2.039 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB;

08.122.0002.2.022 – Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Assist. Social,  
08.122.0003.2.023 – Investimento na Formação e Capacitação de Servidores,  
08.243.0013.2.024 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz,  
08.244.0013.2.026 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF,  
08.244.0013.2.027 – Manutenção do CRAS,  
08.244.0013.2.029 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,  
08.244.0013.2.030 - Manutenção das Ações do Piso Fixo – PBF,  
08.244.0013.2.031 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.

Elementos despesas sob o nº

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo, amparado pela Lei Orçamentária do corrente exercício.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

16.8. O Município de São Miguel do Tocantins/TO, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins/TO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, Sr. Armando Sotero de Macedo no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins na Rua Afonso Pena - Centro.

16.12. Integra o presente edital, os seguintes Anexos:

- I – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- II – Declaração de não impedimento;
- III – Declaração de atendimento à habilitação;
- IV – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Minuta do contrato;
- VI – Planilha de quantitativos;
- VII – Declaração de que não emprega funcionário público.

São Miguel do Tocantins/TO, aos 09 de janeiro de 2018.

Armando Sotero de Macêdo  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**ANEXO I**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRALHALHO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018.

OBJETO: aquisição de materiais de expediente/escolares, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018.

OBJETO: aquisição de materiais de expediente/escolares, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
  - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018.

OBJETO: aquisição de materiais de expediente/escolares, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**ANEXO IV**

**Declaração da Condição de Microempresa - ME**

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018.

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.  
CPF n. \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS E A(S) EMPRESA: \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro, CEP: 77.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.007/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ELISÂNGELA ALVES CARVALHO SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.394.053-20, residente e domiciliado na Rua Arapoema, s/nº, Centro, em São Miguel do Tocantins/TO e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, **Senhor** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório – Pregão Presencial nº 005/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as **cláusulas e condições** adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como finalidade a contratação da(s) Empresa(s) \_\_\_\_\_, que terá como objeto o **fornecimento de materiais de expediente/escolares, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, por um período de 11 (onze) meses, para todos os fins e efeitos legais**, de conformidade com os produtos discriminado abaixo:

Nº DE ORD.	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
<b>TOTAL GERAL R\$:</b>					

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos licitados sob o regime de **pregão presencial** adjudicado tipo **menor preço por item**, realizando os fornecimentos descritos no item 01, na forma prevista no edital pregão presencial nº 005/2018, e seus respectivos anexos.

1.3 - A **CONTRATADA** iniciará os fornecimentos imediatamente após o recebimento da Ordem de compras.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato obedecerá à autorização emitida pela **Contratante** em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de compras” para fornecimento dos mesmos. Poderá ser admitida a prorrogação do prazo através de **Termo Aditivo** de acordo com o **art. 57, Inciso II da lei 8.666/93**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos produtos correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Gestor através do Tesouro Municipal e Programa dos Governos Estadual e Federal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

04.123.0002.2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos;

12.122.0002.2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,

12.361.0006.2.051 - Manutenção das Ações Custeadas com o Salário Educação,





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

12.361.0006.2.053 - Manutenção do Ensino fundamental,  
12.365.0006.2.060 – Manutenção de Creches Municipais,  
12.365.0006.2.061 – Manutenção da Pré-Escola;  
12.361.0006.2.054 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%,  
12.365.0006.2.056 – Manutenção de Creches – FUNDEB 40%,  
12.365.0006.2.057 – Manutenção da Pré-Escola – FUNDEB 40%;  
27.122.0002.2.087 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte;  
13.122.0002.2.062 – Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Lazer;  
15.122.0002.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
18.122.0002.2.074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

10.301.0002.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,  
10.301.0012.2.039 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB;

08.122.0002.2.022 – Manutenção da Gestão do Fundo Municipal de Assist. Social,  
08.122.0003.2.023 – Investimento na Formação e Capacitação de Servidores,  
08.243.0013.2.024 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz,  
08.244.0013.2.026 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF,  
08.244.0013.2.027 – Manutenção do CRAS,  
08.244.0013.2.029 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,  
08.244.0013.2.030 - Manutenção das Ações do Piso Fixo – PBF,  
08.244.0013.2.031 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.

- **3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**, amparado pela Lei Orçamentária do corrente exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – Pelo fornecimento dos produtos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), os pagamentos serão mensais conforme o consumo obtido no decorrer de cada mês e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal e dos programas do Governo Federal e Estadual.

**4.2** - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento dos produtos no mês, a mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, para a liberação do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

**5.1** - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando entrega dos produtos, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos produtos.

**6.2** - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

**6.3** - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO (fiscalizador das entregas dos produtos), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

**6.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de São Miguel do Tocantins/TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** - Os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de São Miguel do Tocantins, sempre que solicitados, sem ônus para a municipalidade e realizados no decurso do prazo de 02(dois) dias, contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos produtos licitados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos produtos contratados;

**III** – Cumprir com todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos produtos contratados, isentando o MUNICÍPIO DE São Miguel do Tocantins/TO de qualquer responsabilidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

**IV** – Ainda cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de pregão Presencial nº 005/2018 e no contrato;

**V** - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos produtos contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

**VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório;

**VII** - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos produtos, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

**VIII** – Fornecer os produtos licitados obedecendo fielmente o que consta nas planilhas de quantitativos, o(s) licitante(s) vencedores(s) que não cumprir o exigido será automaticamente desclassificado do certame e terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido.

**8.2 - A CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os produtos licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

**II** - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

**III** - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos;

**VI** - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos produtos de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

**9.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.3** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

**b)** - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

**c)** - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

**d)** - Cessão do contrato ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**e)** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

**9.4** - O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos fornecer os produtos ajustados, sob pena de rescisão imediata.

**9.5** - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE São Miguel do Tocantins/TO, poderá acarretar:

**Advertência:**

- **Suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.**

**Multas:**

**a) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**b) 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.**

**10.3** - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.4** - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1** - O presente contrato foi objeto de licitação Pregão Presencial nº 005/2018, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2** - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

**I** - O edital de Pregão Presencial nº 005/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO e os seus respectivos anexos;

**II** - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

**III** - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e os documentos que a acompanham;

**IV** - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

**V** - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ITAGUATINS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

São Miguel do Tocantins/TO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

**Obs.: O mesmo modelo de contrato serão aplicados quando da contratação junto aos Fundos.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018  
ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

**LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCOLARES PARA A PREFEITURA.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ABAST. DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX 12X1	CX	100	95,00	9.500,00
2.	AGENDA PERMANENTE	UND	100	29,16	2.916,00
3.	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CX. COM 50	CX	300	4,33	1.299,00
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PEQUENA	UNID	100	12,80	1.280,00
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE	UNID	100	17,50	1.750,00
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	300	9,83	2.949,00
7.	APAGADOR COM DEPÓSITO DE GIZ	UND	200	7,37	1.474,00
8.	APONTADOR SIMPLES 50X1	CX	100	34,17	3.417,00
9.	BARBANTE ALGODÃO 800G	ROLO	100	22,33	2.233,00
10.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5MM	PCT	60	61,00	3.660,00
11.	BLOCO ANOTE E COLE 76X102	UND	100	12,13	1.213,00
12.	BORRACHA PONTEIRA CX 50X1	CX	100	18,00	1.800,00
13.	BORRACHA PRIMEX CX 32X1	CX	100	15,65	1.565,00
14.	BOLICHE 7 PEÇAS (jogo)	UNID	100	89,44	8.944,00
15.	CADERNO BROCHURA 96 FLS.	UNID	1.000	6,43	6.430,00
16.	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS.	UNID	1.000	3,80	3.800,00
17.	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS	UNID	500	17,33	8.665,00
18.	CADERNO CAPA DURA 15 MATERIAS	UNID	500	24,33	12.165,00
19.	CADERNO DE CALIGRAFIA COM ESCRITO	UND	1.000	3,82	3.820,00
20.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS.	UND	1.000	4,60	4.600,00
21.	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	100	27,00	2.700,00
22.	CALCULADORA 10 DÍGITOS	UND	100	25,10	2.510,00
23.	CANETA ESFEROG. CORES VARIADAS 50X1	CX	100	46,33	4.633,00
24.	CARBONO 1 FACE – COR AZUL CX. 100X1	CX	100	48,67	4.867,00
25.	CARBONO 2 FACE – COR VIOLETA CX. 100X1	CX	100	66,33	6.633,00
26.	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE 100X1	PCT	60	60,33	3.619,80
27.	CD PARA DVD	UND	100	3,25	325,00
28.	CD-R PACOTE COM 100	PCT	10	122,33	1.223,30
29.	CLIPES 2/0	CX	200	4,17	834,00
30.	CLIPES 8/0	CX	200	6,97	1.394,00
31.	CLIPES 3/0	CX	200	4,76	952,00
32.	CLIPES 6/0	CX	200	5,95	1.190,00
33.	COLA BRANCA 90G 12X1	CX	100	33,93	3.393,00
34.	COLA COLORIDA 23G 6X1	CX	200	8,22	1.644,00
35.	COLA GLITER 12X1 CORES VARIADAS	CX	60	40,33	2.419,80
36.	COLA ISOPOR 12X1 90G	CX	20	50,50	1.010,00
37.	COLA QUENTE GROSSA 1 KG	UND	50	57,80	2.890,00
38.	CORDA FINA (fibra)	M	200	4,23	846,00
39.	CORRETIVO 18ML 12X1	CX	10	30,97	309,70
40.	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO	UNID	10	174,70	1.747,00
41.	DADO PEQUENO (jogo)	UNID	100	66,50	6.650,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

42.	DOMINÓ COM 28 PEÇAS ( <b>jogo</b> )	UNID	100	45,30	4.530,00
43.	ESTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	UNID	200	4,73	946,00
44.	ELÁSTICO SUPER AMARELO C/ 200 ( <b>ligas p/ dinheiro</b> )	PCT	120	8,10	972,00
45.	ENVELOPE KRAFT 24X34 A4 COM 250 UND.	CX	20	125,17	2.503,40
46.	ENVELOPE OURO 22X32 COM 250 UND.	CX	20	116,17	2.323,40
47.	EVA 40X48 2MM CORES VARIADAS PCT COM 10	PCT	100	18,67	1.867,00
48.	FITA ADESIVA LARGA TRANSP. PCT COM 05	PCT	100	20,00	2.222,00
49.	FITA CREPE 19X30	UNID	200	7,47	1.494,00
50.	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	400	6,95	2.780,00
51.	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	200	7,75	1.550,00
52.	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FOLHAS	UNID	100	22,67	2.267,00
53.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UNID	10	134,33	1.343,30
54.	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS	CX	200	6,52	1.304,00
55.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM 50X1	PCT	200	15,00	3.000,00
56.	ISOPOR 5MM	UNID	400	2,43	972,00
57.	ISOPOR 10MM	UNID	400	3,92	1.568,00
58.	ISOPOR 15MM	UNID	400	5,20	2.080,00
59.	ISOPOR 20MM	UND	200	6,27	1.254,00
60.	ISOPOR 25MM	UNID	200	7,59	1.518,00
61.	ISOPOR 30MM	UNID	100	12,42	1.242,00
62.	ISQUEIRO MÉDIO/GRANDE	UNID	200	3,77	754,00
63.	LAPIS BORRACHA 12X1	CX	20	44,33	886,60
64.	LAPIS DE COR 12X1 G	CX	400	9,47	3.788,00
65.	LAPIS PRETO 144X1	CX	100	59,67	5.967,00
66.	LAPISEIRA GRAFITE 0.7	CX	20	81,17	1.623,40
67.	LIVRO ATA 100 FLS.	UNID	100	14,97	1.497,00
68.	LIVRO DE REG. DE PROTOCOLO 104 FLS.	UNID	100	10,77	1.077,00
69.	LIVRO DE PONTO 100FLS. 215mm x 315mm	UND	100	30,00	3.000,00
70.	MARCA TEXTO	UNID	500	2,57	1.285,00
71.	MARCADOR PERMANENTE	UNID	500	2,83	1.415,00
72.	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	400	5,83	2.332,00
73.	MINE PISTOLA	UNID	50	30,63	1.531,50
74.	MOLHA DEDO	UNID	100	4,45	890,00
75.	PALITO DE PICOLÉ	PCT	200	4,77	954,00
76.	PALITO P/ CHURRASCO	PCT	200	5,63	1.126,00
77.	PALAVRA CRUZADA EM E.V.A. ( <b>jogo</b> )	UNID	100	46,67	4.667,00
78.	PAPEL CAMURÇA	UNID	600	1,17	702,00
79.	PAPEL CARTÃO	UNID	600	2,00	1.200,00
80.	PAPEL CREPOM	UNID	600	1,67	1.002,00
81.	PAPEL MADEIRA	UNID	600	1,50	900,00
82.	PAPEL COM PAUTA ( <b>resma</b> )	PCT	50	66,97	3.348,50
83.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNID	600	1,25	750,00
84.	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	UNID	1.000	0,60	600,00
85.	PAPEL SULFITE A4 CAIXA 10X1	CX	20	206,33	4.126,60
86.	PAPEL MICRO-ONDULADO CORES VARIADAS	UNID	600	2,43	1.458,00
87.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UNID	600	1,67	1.002,00
88.	PAPEL CASCA DE OVO 180G 20X1 COR VARIADAS	PCT	50	25,18	1.259,00
89.	PAPEL A4 500FLS CAIXA COM 10 RESMA	CX	200	211,33	42.266,00
90.	PASTA CAIXA ARQUIVO	UNID	200	6,50	1.300,00
91.	PASTA FICHÁRIO	CX	120	15,17	1.820,40
92.	PASTA AZ ( <b>larga</b> )	UND	400	11,50	2.300,00
93.	PASTA AZ ( <b>estreita</b> )	UND	200	11,50	2.300,00
94.	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES	UNID	100	28,43	2.843,00
95.	PASTA SUSPensa ( <b>papelão</b> )	UND	1.000	2,43	2.430,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

96.	PASTA PLÁST. TRANSP C/ ELÁST. GRANDE 40MM	UNID	200	5,12	1.024,00
97.	PERCEVEJO COLORIDO Nº 5 CX 100X1	CX	100	6,27	627,00
98.	PERFURADORTAMANHO PEQUENO	UND	50	20,67	1.033,50
99.	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UNID	50	37,83	1.891,50
100.	PERFURADOR TAMANHO GRANDE	UNID	20	76,79	1.535,80
101.	PEN DRIVE 8 GB	UNID	60	44,00	2.200,00
102.	PEN DRIVE 16 GB	UND	40	66,33	2.653,20
103.	PILHA PALITO	UND	100	4,80	480,00
104.	PILHA AA	UND	100	6,00	600,00
105.	PINCEL ATOMICO 12X1 – CORES VARIADAS	CX	100	56,67	5.667,00
106.	PINCEL P/ QUADRO BCO. 12X1 CORES VARIADAS	CX	50	90,00	4.500,00
107.	PINCEL P/ CD/DVD	UND	200	2,92	584,00
108.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	20	47,74	954,80
109.	PLÁSTICO ADESIVO/ROLO COM 25CM	ROLO	10	96,17	961,70
110.	PORTFOLIO COM 100FLS	UNID	100	21,17	2.117,00
111.	QUADRO BRANCO ALUMINIO 150X120	UND	10	199,00	1.990,00
112.	QUADRO BRANCO ALUMINIO 200X120	UNID	10	247,00	2.470,00
113.	QUADRO BRANCO MADEIRA 150X120	UND	10	136,33	1.363,30
114.	QUADRO BRANCO MADEIRA 200X120	UNID	10	180,00	1.800,00
115.	QUADRO DE AVISO 100X180	UNID	10	203,33	2.033,30
116.	QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA (jogo)	UNID	100	69,47	6.947,00
117.	RÉGUA 30CM	UNID	1.000	0,82	820,00
118.	RÉGUA 50CM	UNID	1.000	2,21	2.210,00
119.	SEQUENCIA LÓGICA DERIVADOS (jogo)	UNID	100	66,67	6.667,00
120.	STENCIL ROXO CX. COM 100 FLS.	CX	10	104,67	1.046,70
121.	TESOURA ESCOLAR COM RÉGUA	UND	100	4,03	403,00
122.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	100	3,73	373,00
123.	TESOURA GRANDE USO GERAL	UNID	50	22,65	1.132,50
124.	TESOURA EXTRACORT USO GERAL	UND	50	28,17	1.408,50
125.	TESOURA PARA PICOTAR, GRANDE	UNID	20	53,33	1.066,60
126.	TINTA GUACHE 6X1	CX	400	5,75	2.300,00
127.	TINTA GUACHÊ (pote com 250ml)	UND	200	7,57	1.514,00
128.	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UNID	250	4,59	1.147,50
129.	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO (pote c/ 500ml)	UNID	20	102,17	2.043,40
130.	TNT CORES VARIADAS	MT	1.000	2,00	2.640,00
<b>TOTAL GERAL DA PREFEITURA</b>					<b>345.613,00</b>

**LOTE II – MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ABAST. DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX 12X1	CX	10	95,00	950,00
2.	AGENDA PERMANENTE	UND	20	29,16	593,20
3.	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CX. COM 50	CX	20	4,33	86,60
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PEQUENA	UNID	20	12,80	256,00
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE	UNID	20	17,50	350,00
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	9,83	196,60
7.	BARBANTE ALGODÃO 800G	ROLO	20	22,33	446,60
8.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5MM	PCT	20	61,00	1.220,00
9.	BATERIA PARA BALANÇA	UND	100	23,50	2.350,00
10.	BLOCO ANOTE E COLE 76X102	UND	60	12,13	727,80
11.	BORRACHA PONTEIRA CX 50X1	CX	20	18,00	360,00
12.	BORRACHA PRIMEX CX 32X1	CX	20	15,65	313,00
13.	CADERNO BROCHURA 96 FLS.	UNID	100	6,43	643,00
14.	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS.	UNID	100	3,80	380,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

15.	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	20	27,00	540,00
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA 50X1	CX	40	46,33	1.853,20
17.	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE 100x1	PCT	20	60,33	1.206,60
18.	CD PARA DVD	UND	20	3,25	65,00
19.	CLIPES 8/0	CX	80	6,97	557,60
20.	CLIPES 3/0	CX	80	4,76	380,80
21.	CLIPES 6/0	CX	80	5,95	476,00
22.	COLA BRANCA 90G 12X1	CX	30	33,93	1.017,90
23.	COLA COLORIDA 23G 6X1	CX	60	8,22	493,20
24.	COLA GLITER 12X1 CORES VARIADAS	CX	20	40,33	806,60
25.	COLA ISOPOR 12X1 90G	CX	10	50,50	505,00
26.	COLA QUENTE GROSSA 1 KG	UND	30	57,80	1.734,00
27.	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO – 128.620,60	UNID	02	174,70	349,40
28.	ESTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	UNID	100	4,73	473,00
29.	ELÁSTICO S. AMARELO C/ 200 (ligas p/ dinheiro)	PCT	50	8,10	405,00
30.	ENVELOPE KRAFT 24X34 A4 COM 250 UND.	CX	06	125,17	751,02
31.	ENVELOPE OURO 22X32 COM 250 UND.	CX	06	116,17	697,02
32.	EVA 40X48 2MM CORES VARIADAS PCT COM 10	PCT	40	18,67	746,80
33.	FITA ADESIVA LARGA TRANSP. PCT COM 05	PCT	40	20,00	800,00
34.	FITA CREPE 19X30	UNID	100	7,47	747,40
35.	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FOLHAS	UNID	40	22,67	906,80
36.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UNID	10	134,33	1.343,30
37.	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS	CX	80	6,52	521,60
38.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM 50X1	PCT	60	15,00	900,00
39.	ISOPOR 15MM	UNID	100	5,20	520,00
40.	ISOPOR 20MM	UND	100	6,27	627,00
41.	ISOPOR 25MM	UNID	100	7,59	759,00
42.	LÁPIS PRETO 144x1	CX	20	59,67	1.183,40
43.	LAPISEIRA GRAFITE 0.7	CX	10	81,17	811,70
44.	LIVRO ATA 100 FLS.	UNID	30	14,97	449,10
45.	LIVRO DE REG. DE PROTOCOLO 104 FLS.	UNID	30	10,77	323,10
46.	LIVRO DE PONTO 100FLS. 215mm x 315mm	UND	25	30,00	750,00
47.	MARCA TEXTO	UNID	200	2,57	514,00
48.	MARCADOR PERMANENTE	UNID	60	2,83	169,60
49.	MINE PISTOLA	UNID	05	30,63	153,15
50.	MOLHA DEDO	UNID	100	4,45	445,00
51.	PALITO DE PICOLÉ	PCT	200	4,77	954,00
52.	PALITO P/ CHURRASCO	PCT	200	5,63	1.126,00
53.	PAPEL CARTÃO	UNID	200	2,00	400,00
54.	PAPEL CREPOM	UNID	200	1,67	334,20
55.	PAPEL MADEIRA	UNID	200	1,50	300,00
56.	PAPEL COM PAUTA (resma)	PCT	05	66,97	334,85
57.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNID	200	1,25	250,00
58.	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	UNID	200	0,60	120,00
59.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UNID	200	1,67	334,00
60.	PAPEL A4 500FLS CAIXA COM 10 RESMA	CX	25	211,33	5.283,25
61.	PASTA CAIXA ARQUIVO	UNID	100	6,50	650,00
62.	PASTA FICHÁRIO	CX	40	15,17	606,80
63.	PASTA AZ	UND	250	11,50	3.075,00
64.	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES	UNID	20	28,43	568,60
65.	PASTA SUSPensa (papelão)	UND	300	2,43	729,00
66.	PASTA PLÁST. TRANSP C/ ELÁST. GRANDE 40mm	UNID	40	5,12	204,80
67.	PERCEVEJO COLORIDO Nº 5 CX 100X1	CX	40	6,27	250,80
68.	PERFURADORTAMANHO PEQUENO	UND	30	20,67	620,10
69.	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UNID	20	37,83	756,60



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

70.	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	66,33	1.326,40
71.	PILHA AA	UND	200	6,00	1.200,00
72.	PINCEL P/ QUADRO BCO. 12X1 CORES VARIADAS	CX	10	90,00	900,00
73.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	10	47,74	477,40
74.	PLÁSTICO ADESIVO/ROLO COM 25CM	ROLO	04	96,17	384,68
75.	PORTFOLIO COM 100FLS	UNID	20	21,17	423,40
76.	QUADRO DE AVISO 100X180	UNID	06	203,33	1.219,98
77.	RÉGUA 30CM	UNID	200	0,82	164,00
78.	RÉGUA 50CM	UNID	200	2,21	442,00
79.	TESOURA GRANDE USO GERAL	UNID	20	22,65	453,00
80.	TESOURA EXTRACORT USO GERAL	UND	20	28,17	563,40
81.	TINTA GUACHE 6X1	CX	40	5,75	230,00
82.	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UNID	60	4,59	275,40
83.	TNT CORES VARIADAS	MT	300	2,00	600,00
<b>TOTAL GERAL DO FMS</b>					<b>59.431,75</b>

**LOTE III – MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ABAST. DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX 12X1	CX	10	95,00	950,00
2.	AGENDA PERMANENTE	UND	20	29,16	593,20
3.	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CX. COM 50	CX	20	4,33	86,60
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PEQUENA	UNID	20	12,80	256,00
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE	UNID	20	17,50	350,00
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	20	9,83	196,60
7.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5MM	PCT	20	61,00	1.220,00
8.	BLOCO ANOTE E COLE 76X102	UND	60	12,13	727,80
9.	BORRACHA PONTEIRA CX 50X1	CX	20	18,00	360,00
10.	BORRACHA PRIMEX CX 32X1	CX	20	15,65	313,00
11.	CADERNO BROCHURA 96 FLS.	UNID	100	6,43	643,00
12.	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS.	UNID	100	3,80	380,00
13.	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UND	20	27,00	540,00
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA 50X1	CX	20	46,33	926,60
15.	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE 100x1	PCT	20	60,33	1.206,60
16.	CLIPES 8/0	CX	40	6,97	278,80
17.	CLIPES 3/0	CX	40	4,76	190,40
18.	CLIPES 6/0	CX	40	5,95	238,00
19.	COLA BRANCA 90G 12X1	CX	20	33,93	678,60
20.	COLA COLORIDA 23G 6X1	CX	40	8,22	328,80
21.	COLA GLITER 12X1 CORES VARIADAS	CX	10	40,33	403,30
22.	COLA ISOPOR 12X1 90G	CX	10	50,50	505,00
23.	COLA QUENTE GROSSA 1 KG	UND	30	57,80	1.734,00
24.	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO – 128.620,60	UNID	02	174,70	349,40
25.	ESTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	UNID	100	4,73	473,00
26.	ENVELOPE KRAFT 24X34 A4 COM 250 UND.	CX	05	125,17	625,85
27.	ENVELOPE OURO 22X32 COM 250 UND.	CX	05	116,17	580,85
28.	EVA 40X48 2MM CORES VARIADAS PCT COM 10	PCT	20	18,67	373,40
29.	FITA ADESIVA LARGA TRANSP. PCT COM 05	PCT	20	20,00	400,00
30.	FITA CREPE 19X30	UNID	100	7,47	747,40
31.	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FOLHAS	UNID	40	22,67	906,80
32.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UNID	10	134,33	1.343,30
33.	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS	CX	40	6,52	260,80
34.	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM 50X1	PCT	40	15,00	600,00
35.	ISOPOR 15MM	UNID	50	5,20	260,00





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

36.	ISOPOR 20MM	UND	50	6,27	313,50
37.	ISOPOR 25MM	UNID	50	7,59	389,50
38.	LÁPIS PRETO 144x1	CX	20	59,67	1.183,40
39.	LAPISEIRA GRAFITE 0.7	CX	10	81,17	811,70
40.	LIVRO ATA 100 FLS.	UNID	30	14,97	449,10
41.	LIVRO DE REG. DE PROTOCOLO 104 FLS.	UNID	30	10,77	323,10
42.	LIVRO DE PONTO 100FLS. 215mm x 315mm	UND	25	30,00	750,00
43.	MARCA TEXTO	UNID	200	2,57	514,00
44.	MARCADOR PERMANENTE	UNID	60	2,83	169,60
45.	PALITO DE PICOLÉ	PCT	200	4,77	954,00
46.	PALITO P/ CHURRASCO	PCT	200	5,63	1.126,00
47.	PAPEL CARTÃO	UNID	200	2,00	400,00
48.	PAPEL CREPOM	UNID	200	1,67	334,20
49.	PAPEL MADEIRA	UNID	200	1,50	300,00
50.	PAPEL COM PAUTA (resma)	PCT	05	66,97	334,85
51.	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNID	200	1,25	250,00
52.	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	UNID	200	0,60	120,00
53.	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UNID	200	1,67	334,00
54.	PAPEL A4 500FLS CAIXA COM 10 RESMA	CX	25	211,33	5.283,25
55.	PASTA CAIXA ARQUIVO	UNID	100	6,50	650,00
56.	PASTA FICHÁRIO	CX	40	15,17	606,80
57.	PASTA AZ	UND	250	11,50	3.075,00
58.	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES	UNID	20	28,43	568,60
59.	PASTA SUSPensa (papelão)	UND	300	2,43	729,00
60.	PASTA PLÁST. TRANSP C/ ELÁST. GRANDE 40mm	UNID	40	5,12	204,80
61.	PERCEVEJO COLORIDO Nº 5 CX 100X1	CX	40	6,27	250,80
62.	PERFURADORTAMANHO PEQUENO	UND	20	20,67	413,40
63.	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UNID	20	37,83	756,60
64.	PEN DRIVE 8 GB	UND	20	44,00	880,00
65.	PILHA AA	UND	100	6,00	600,00
66.	PINCEL P/ QUADRO BCO. 12X1 CORES VARIADAS	CX	10	90,00	900,00
67.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	10	47,74	477,40
68.	QUADRO DE AVISO 100X180	UNID	06	203,33	1.219,98
69.	RÉGUA 30CM	UNID	200	0,82	164,00
70.	RÉGUA 50CM	UNID	200	2,21	442,00
71.	TESOURA GRANDE USO GERAL	UNID	20	22,65	453,00
72.	TESOURA EXTRACORT USO GERAL	UND	20	28,17	563,40
73.	TINTA GUACHE 6X1	CX	100	5,75	575,00
74.	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	UNID	60	4,59	275,40
75.	TNT CORES VARIADAS	MT	300	2,00	600,00
<b>TOTAL GERAL DO FMAS</b>					<b>48.772,48</b>

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Diretor ou Representante Legal  
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: aquisição de materiais de expediente/escolares, conforme planilha de quantitativos.

**DECLARAÇÃO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA** para os fins de participação em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Diretor ou Representante Legal  
(assinatura)